



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SEFAZ/SUPTRANS

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SEFAZ/SUPTRANS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de plotagem dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Estado da Economia.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço faz se necessária para padronização dos veículos da Secretaria de Estado da Economia.

3. QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. COMPASNET	UND	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	
					UNIT	TOTAL

01	Serviço de plotagem	25905	Serv.	15	180,00	2.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						2.700,00

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ (Dois mil e setecentos reais).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços de plotagem será realizado em **02 (duas) caminhonetes Ford/Ranger, cor preta**, conforme informações a seguir:

A Contratada deverá utilizar as seguintes cores (escala CMYK):

- Co M20 Y100 K0 (cor amarela)
- Co Mo Yo K0 (cor branca)

Informações técnicas de produção:

- Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

Nome da pasta e textos informativos:

- Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com recorte digital e impressão digital, em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

Laterais:

O nome da Secretaria da Economia será aplicado sempre acompanhados do brasão do Governo de Estado na parte superior do para-lama dianteiro do veículo, e na parte central do para-lama traseiro o número de identificação do veículo.

Tipologia:

Devem ser usados apenas as fontes das famílias “Myriad Pro – Black” e Myriad Pro – Bold Condensed” nos campos de textos indicados no modelo anexo.

1 - Myriad Pro - Black

2 - Myriad Pro - Bold Condensed

3 - Myriad Pro – Black

Traseira:**A colocação do texto**

Escrito na traseira do veículo, no canto esquerdo superior estará: **USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO:** e no canto superior direito Governo de Goiás, conforme modelo anexo.

Obs.: no centro da traseira do veículo e no capô estará escrito **FISCALIZAÇÃO na cor amarela.**

Selo de identificação:

Possibilita e estimula a população a participar de forma ativa do controle da frota utilizando o número de telefone: **0800-621513.**

A Contratada deverá fornecer todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços e os mesmos deverão ser de 1ª qualidade e em quantidade suficiente que atenda às necessidades de cada veículo.

A Contratada deverá oferecer no mínimo a Garantia Legal para os serviços realizados.

4.2. Serviços de plotagem será realizado em **03 (três) caminhonete 02 (duas) Ford/Ranger, 01 (uma) MMC/L200 cor branca**, conforme informações a seguir:

A Contratada deverá utilizar as seguintes cores (escala CMYK):

- Preta
- C100 M80 YO K10 (cor azul)

Informações técnicas de produção:

- Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

Nome da pasta e textos informativos:

Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com recorte digital e impressão digital, em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

Laterais:

O nome da Secretaria da Economia será aplicado sempre acompanhados do brasão do Governo de Estado na parte superior do para-lama dianteiro do veículo, e na parte central do para-lama traseiro o número de identificação do veículo (prefixo).

A colocação do logotipo do Governo será sempre feita na parte central das portas dianteira e traseira do veículo.

Tipologia:

Devem ser usados apenas as fontes das famílias “Myriad Pro – Black” e Myriad Pro – Bold Condensed” nos campos de textos indicados no modelo anexo.

1 - Myriad Pro - Black

2 - Myriad Pro - Bold Condensed

3 - Myriad Pro – Black

Traseira:

A colocação do texto e logomarca

Escrito na traseira do veículo, no canto esquerdo superior estará: **USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**; e no canto superior direito a logomarca do Governo de Goiás, conforme modelo anexo.

Selo de identificação:

Possibilita e estimula a população a participar de forma ativa do controle da frota utilizando o número de telefone: **0800-621513**.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços e os mesmos deverão ser de 1ª qualidade e em quantidade suficiente que atenda às necessidades de cada veículo.

A Contratada deverá oferecer no mínimo a Garantia Legal para os serviços realizados.

4.3. Serviços de plotagem será realizado em 4 (quatro) veículos, sendo 01 (uma) Blazer Advantage, 02 (dois) Pálio, 01 (um) Master, cor branca, conforme informações a seguir:

A Contratada deverá utilizar as seguintes cores (escala CMYK):

- Preta
- C100 M80 YO K10 (cor azul)

Informações técnicas de produção:

- Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

Nome da pasta e textos informativos:

Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com recorte digital e impressão digital, em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

Laterais:

O nome da Secretaria da Economia será aplicado sempre acompanhados do brasão do Governo de Estado na parte superior do para-lama dianteiro do veículo, e na parte central do para-lama traseiro o número de identificação do veículo (prefixo).

A colocação do logotipo do Governo será sempre feita na parte central das portas dianteira e traseira do veículo.

Tipologia:

Devem ser usados apenas as fontes das famílias “Myriad Pro – Black” e Myriad Pro – Bold Condensed” nos campos de textos indicados no modelo anexo.

1 - Myriad Pro - Black

2 - Myriad Pro - Bold Condensed

3 - Myriad Pro – Black

Traseira:

A colocação do texto e logomarca

Escrito na traseira do veículo, no canto esquerdo superior estará: **USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**; e no canto superior direito a logomarca do Governo de Goiás, conforme modelo anexo.

Selo de identificação:

Possibilita e estimula a população a participar de forma ativa do controle da frota utilizando o número de telefone: **0800-621513**.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços e os mesmos deverão ser de 1ª qualidade e em quantidade suficiente que atenda às necessidades de cada veículo.

A Contratada deverá oferecer no mínimo a Garantia Legal para os serviços realizados.

4.4. Serviços de plotagem será realizado em 06 (seis) veículos sendo 02 (dois) Logan, 01 (um) Pálio e 03 (três) Sandero, cor preta, conforme informações a seguir:

A Contratada deverá utilizar as seguintes cores (escala CMYK):

- Co Mo Yo K0 (cor branca)

Informações técnicas de produção:

- Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

Nome da pasta e textos informativos:

- Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com recorte digital e impressão digital, em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

Laterais:

O nome da Secretaria da Economia será aplicado sempre acompanhados do brasão do Governo de Estado na parte superior do para-lama dianteiro do veículo, e na parte central do para-lama traseiro o número de identificação do veículo (prefixo).

A colocação do logotipo do Governo será sempre feita na parte central das portas dianteira e traseira do veículo.

Tipologia:

Devem ser usados apenas as fontes das famílias “Myriad Pro – Black” e Myriad Pro – Bold Condensed” nos campos de textos indicados no modelo anexo.

1 - Myriad Pro - Black

2 - Myriad Pro - Bold Condensed

3 - Myriad Pro – Black

Traseira:

A colocação do texto e logomarca

Escrito na traseira do veículo, no canto esquerdo superior estará: **USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**; e no canto superior direito a logomarca do Governo de Goiás, conforme modelo anexo.

Selo de identificação:

Possibilita e estimula a população a participar de forma ativa do controle da frota utilizando o número de telefone: **0800-621513**.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços e os mesmos deverão ser de 1ª qualidade e em quantidade suficiente que atenda às necessidades de cada veículo.

A Contratada deverá oferecer no mínimo a Garantia Legal para os serviços realizados.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entregar os veículos em conformidade com o item 4;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, através do setor competente, que acompanhará a execução da prestação do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da Secretaria de Estado da Economia de Goiás;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (Secretaria de Estado da Economia de Goiás)

- Exercer a fiscalização da execução dos serviços através da Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos/Setor de Transporte, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- A contratada deverá fornecer todos os materiais a serem utilizadas na execução dos serviços. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade, compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades que atendam às necessidades de cada veículo.
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do serviço contratado;

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. Os serviços de plotagem nos veículos pertencentes a frota desta Secretaria deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço devidamente encaminhada à Contratada;

7.1.1. Os veículos estarão disponíveis no pátio desta Secretaria SGPF/GEALS/Setor de Transportes, situado à Av. Vereador José Monteiro, 2.233, Setor Nova Vila, Bloco F, Goiânia-GO, telefone (62) 3269-2419/ (62) 3269-2380, no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.

7.1.2. Fica a LICITANTE VENCEDORA ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação de produto/serviço que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo da garantia legal e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2. Nessas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

1. Quando necessária, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

8.3. Sem prejuízo do expresso no item 8.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, as seguintes penalidades:

1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 12.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) (Para os casos não previstos no item 8.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 8 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

8.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas juntamente à da alínea b).

8.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA LAGARES GUIMARAES, Supervisor (a)**, em 30/05/2019, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7473069** e o código CRC **2C4A6093**.

SEFAZ/SUPTRANS

AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (62)3269-2191



Referência: Processo nº 201900004031594



SEI 7473069